

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo N.º 31/401440/2020
Data 29/01/21 Fls. 13
Rubrica

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação e da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e, de outro lado, o Município de Água Clara – MS.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – II**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, perito papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rodovia BR 262, KM 135, Bairro Centro, CEP , na cidade de Água Clara/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.184.066/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº027.355 SSP/MS e CPF nº208.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, 17, bairro Jardim Nova Água Clara no município de Água Clara/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº14.176 de 05.05.2015, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Água Clara;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores cedidos pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Água Clara;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores cedidos.

2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Água Clara da Coordenadoria Geral de Perícias para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente e, se assim for necessário será também publicado no diário oficial do município de Aquidauana, por intermédio da prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

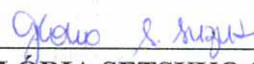
E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 04 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 30 de Dezembro de 2020.

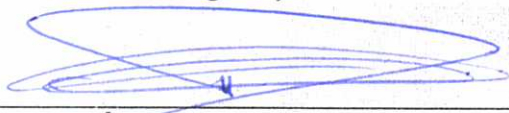


ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública



GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

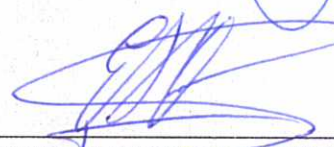


MÁRCIO CRISTIANO PAROBA

Diretor do Instituto de Identificação



ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização



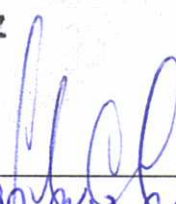
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Água Clara

TESTEMUNHAS:

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira
Assistente - GAB/CGP
Matr. 37817022



CPF/MF Nº 690.447.894-72
José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral Adjunto de Perícias
Prontuário: 97856023

Extrato do Contrato N° 0101/2020/SEJUSP/FESP**N° Cadastral: 14515****Processo:** 31/002.737/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública da SEJUSP e MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**Objeto:** Aquisição de radiocomunicação digital**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da Despesa 44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO**Valor:** R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais)**Amparo Legal:** 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93**Do Prazo:** 11.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.**Data da Assinatura:** 18/12/2020**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e GUSTAVO DE SÁ ANCHESCHI**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - II e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS.

DATA DA ASS: 30 de dezembro de 2020.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

